



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO CRLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1.671

19 DE JUNHO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 026/91-PMC DE 18 DE JUNHO DE 1991=

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para fins de manutenção geral da entidade, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (APAE).

ARTIGO 2º - Fica, também, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes com a execução da presente lei.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente artigo, se dará através de recursos disponíveis de que trata o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Para recebimento da subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Municipalidade e, ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de Junho de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

oo|oo

o|o

o

*Declaro
19.06.91
Gilda*